

**EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018******PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.****PROCESSO Nº: 05/2018****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018****PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARCELADA****SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo por Ato Administrativo próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, Ato Administrativo nº 01/2004 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
Local		Local	
Prédio Sede da AMVAP		Prédio Sede da AMVAP	
Até dia	Hora	Dia	Hora
13/06/2018	Até 9h	13/06/2018	9h

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Contratação de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** para fornecimento de lanches para a AMVAP, mediante abastecimento parcelado, consoante os termos deste edital e seus anexos.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I - Especificações do objeto (Termo de Referência).
 - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
 - f. Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - g. Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
 - h. Anexo VIII - Minuta Contratual

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenda a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da AMVAP;
 - b) cujo participante de Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante a AMVAP;
 - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - e) que estiver sob processo de falência ou concordata.
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da AMVAP, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira ou pelo “site” www.amvapmg.org.br.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Pregoeira o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título.
 - b) Documento comprovando a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) por meio de Declaração de Enquadramento, nos termos do Anexo VII deste Edital, que deverá ser entregue junto ao credenciamento.
 - b.1) A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - b.2) A AMVAP, caso necessário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
 - c) Envelope nº 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - d) Envelope nº 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

2. Os documentos referidos no item anterior poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede da AMVAP, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A falta do documento solicitado no item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i></p> <p>ENVELOPE Nº 01</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018</p> <p>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 02/2018</p>
--

2. O Envelope n.º 01 deverá conter:
 - a) Proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou impressa, identificando a empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado.
 - b) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital.
3. A proposta de preços referida na alínea “a” do item anterior deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado na forma do Anexo I deste edital.
 - b) Preço por item em numeral.
 - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
4. O preço dos itens deverá ser apresentado em duas casas decimais após a vírgula.
5. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, vedada a cobrança posterior de outros valores necessários à execução do objeto licitado.
6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 3 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
8. Não serão consideradas opções de preços.

9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DECLASSIFICAÇÃO da licitante.
10. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando o disposto no Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pela Pregoeira para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) As três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em **intervalos mínimos de R\$2,00 (dois reais)** para cada item deste Edital.
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pela Pregoeira que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, a Pregoeira deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 13 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances ou de negociação direta, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado e, caso não seja aceitável, suspenderá a adjudicação do item até que o Presidente da AMVAP de seu parecer final.
11. A eventual suspensão de um ou mais itens do objeto licitado, na forma do item anterior, não suspende a continuidade do processo licitatório.
12. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, havendo a participação de licitante enquadrada como ME ou EPP, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XII deste edital.

13. Fica ressalvado à AMVAP o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
14. No julgamento das propostas e na fase de lances a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.
15. O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

15.1. Caso haja solicitação de amostra dos produtos feitos pela Licitante, a entrega deverá ser feita no prédio sede da AMVAP, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada item, sem ônus para a AMVAP, para a avaliação sobre o atendimento do Termo de Referência.

15.2. Após o recebimento das amostras, a AMVAP terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do laudo de avaliação, que será entregue à Pregoeira. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 02/2018</p>

2. O Envelope nº 02 conterá os documentos em única via original ou cópia legível, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
 - a) Ato constitutivo registrado no órgão competente.
 - b) Registro comercial, se empresa individual.
 - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações.
 - d) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.
4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
 - a) Cartão do CNPJ da licitante.
 - b) Prova de regularidade relativa ao INSS.
 - c) Prova de regularidade relativa ao FGTS.
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante.
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, um atestado na forma do anexo V deste edital.



6. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 5 deste Título, no Envelope nº 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela AMVAP desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
8. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 7 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, **INABILITARÁ** a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME ou EPP nos termos do Título XII deste edital.
10. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
11. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
12. No julgamento dos documentos de habilitação a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.
13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pela Pregoeira, observado o disposto no Título IX deste edital.
14. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, à Pregoeira, através:
 - a) Do e-mail amvap@amvapmg.org.br e erondina@amvapmg.org.br, constando no título do e-mail a frase “PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2018 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO”.
 - b) Do fax (34) 3213-2433.
 - c) Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, à Pregoeira, através:
 - a) Do e-mail amvap@amvapmg.org.br, constando no título do e-mail a frase “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018, Pregão Presencial 02/2018 – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
 - b) Do fax (34) 3213-2433.
 - c) Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

3. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à AMVAP, no endereço referido no preâmbulo deste edital, sob pena de suspensão dos efeitos dos pedidos efetuados.
4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas “a”, “b” e “c” do item 2 deste Título.
5. Para consulta, conhecimento e obtenção pelos interessados, o presente edital estará disponível no prédio-sede da AMVAP, cuja cópia poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

TÍTULO VIII – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato é estimado em R\$..... (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	Salgados tipo festa com média mínima de peso de 15 gramas por peça, com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Coxinha de frango• Pastéis mistos de carne e queijo / carne / queijo• Risole com creme de milho e de frango• Empada de frango• Esfirra• Enroladinho de salsicha e de presunto e muçarela• Quibe recheado com carne. Fornecimento: cento.	
02	Quitandas com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Biscoito de 3 queijos e de queijo comum• Bolos de sabores variados• Broa doce e temperada• Pão de queijo• Pão húngaro• Rosquinha de coco e de queijo e rosquinha recheada com queijo Fornecimento: quilo.	
03	Sanduíches com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Mini-pão francês com: patê de frango, maionese, alface, tomate;• Mini-pão francês com: presunto de peito de peru, muçarela, maionese, alface e tomate• Pão de batata com: com patê de frango e alface Pão de forma sem casca recheado com patê de frango e alface• Pão de metro com: maionese, ricota, atum, cenoura ralada, alface e tomate Fornecimento: quilo.	
04	Refrigerantes: garrafa pet de 02 litros, tipo tradicional e tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade – informações nutricionais: porção de 200 ml; valor calórico	

	aproximado de 80 kcal-3; carboidratos; proteínas; gorduras e especificações da fórmula. Fornecimento: unidade.	
05	Refrigerantes: garrafa pet 2 litros, sabor guaraná, tipo tradicional, de 1ª qualidade - informações aproximadas: não alcoólico, não fermentado, extrato natural de guaraná, aromatizantes artificiais, corante, semente de guaraná, ausência de glúten, água gaseificada e demais especificações da fórmula. Fornecimento: unidade.	
06	Suco Sabores abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, pêssego e uva, normal e light, em embalagem tetra pack de 1000 ml, 100% natural, integral, contendo na embalagem informações nutricionais, identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade e lote. Fornecimento: unidade.	

2. O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas mensais conforme o consumo apurado no mês em referência.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto licitado nas condições exigidas e mediante apresentação dos documentos fiscais devidos.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - a) Para a realização das despesas objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento: 10.20.04.122.7002.20019.33.90.39.99.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
2. As demais condições de execução do objeto desta licitação constam do Anexo I deste edital, devendo suas condições e prazos estabelecidos ser rigorosamente cumpridos, sob pena das sanções dispostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
4. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela AMVAP.
5. A licitante vencedora obrigará-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
6. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
7. A autoridade para exercer, como representante da AMVAP, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual será representada pela Secretaria Executiva da AMVAP.
8. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo estimado, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
9. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a entrega de lanches, mediante concordância da Contratante.
 - 9.1. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
 - 9.2. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.
11. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - a) Encaminhar ao Setor Contábil o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas pela CONTRATADA.
 - b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
 - c) Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo do fornecimento, indicando as ocorrências de indisponibilidade do fornecimento ora contratado. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
 - d) Apurar a ocorrência de infrações contratuais e providenciar para que sejam aplicadas as penalidades.

TÍTULO XI – REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

-
1. Atendendo a legislação em vigor, o contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.
 2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:
 - a) Neste caso, o preço poderá ser revisto para mais ou para menos.
 - b) Em se tratando de revisão para menos, deverá a AMVAP notificar a contratada para que esta apresente suas notas fiscais e demonstre as suas margens de lucro inicial e atual, caso em que haverá revisão se ficar demonstrado que ocorreu a aumento da margem de lucro inicial da Contratada.
 - c) Sendo a revisão para mais, deverá a Contratada expedir requerimento do pleito, acompanhado das notas fiscais que o justificam, demonstrando o comprometimento da margem de lucro inicial da contratação.
 - d) Em ambos os casos o critério de revisão terá como parâmetro a variação da margem de lucro entre a data da apresentação da proposta da Contratada e data referente ao pedido de revisão.

TÍTULO XII – OBRIGAÇÕES

1. Para execução do Contrato objeto da presente licitação, as partes deverão observar o seguinte:

1.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Entregar os produtos no local e nos prazos determinados neste contrato;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado;
- c. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- d. Providenciar a imediata correção das irregularidades detectadas pela CONTRATANTE;
- e. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93.
- f. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos rejeitados pela CONTRATANTE.
- g. Providenciar para que os produtos manufaturados e/ou fabricados pelo licitante estejam dentro das normas de higiene e qualidade, para o que, deverá o local de fabricação atender a todas as normas da Vigilância Sanitária.
- h. Utilizar, na produção e manuseio dos alimentos oferecidos, matéria prima de ótima qualidade, primando por questões de higiene, conservação adequada, embalagens apropriadas e outras necessárias a boa qualidade de um produto alimentício.
- i. Fabricar quitandas e salgados no mesmo dia da entrega pelo licitante à AMVAP.

1.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Efetuar o pagamento no prazo fixado no Título VII deste Edital.

TÍTULO XIII – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na realização do evento, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.

- b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 5 (cinco) anos.
2. A multa a ser aplicada será de:
- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
 - b) 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a AMVAP, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

TÍTULO XV – TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como ME ou EPP a licitante deverá apresentar, **NO CREDENCIAMENTO**, Declaração de Enquadramento, nos termos do Anexo VII deste Edital, que deverá ser entregue junto ao credenciamento.
 - 2.1) A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 2.2) A AMVAP, caso necessário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
3. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, de forma que,

ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

4. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da AMVAP, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
5. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
6. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 3 e 4 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 6 e 7 deste Título.
7. Findos os prazos referidos nos itens 3 e 4 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com a AMVAP.
8. Na ocorrência do disposto no item anterior a AMVAP poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2018.

Eroncina Ipólito de Sousa Fernandes
Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)****TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL 02/2018****I – OBJETO**

1. Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de lanches para a AMVAP, com as seguintes especificações:

Item	Qtde. Estimada	Descrição
01	40	Salgados tipo festa com média mínima de peso de 15 gramas por peça, com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Coxinha de frango• Pastéis mistos de carne e queijo / carne / queijo• Risole com creme de milho• Empada de frango• Esfirra• Enroladinho de salsicha• Enroladinho de presunto e muçarela• Quibe recheado com carne. Fornecimento: cento.
02	100	Quitandas com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Biscoito de 3 queijos• Biscoito de queijo• Bolos de sabores variados• Broa doce• Broa temperada• Pão de queijo• Pão húngaro• Rosquinha de coco• Rosquinha de queijo• Rosquinha recheada com queijo Fornecimento: quilo.
03	70	Sanduíches com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Mini-pão francês com patê de frango, alface, tomate• Mini-pão francês com presunto de peito de peru, muçarela, maionese, alface e tomate• Pão de batata com patê de frango e alface• Pão de forma sem casca recheado com patê de frango e alface• Pão de metro com patê de frango, alface, tomate Fornecimento: quilo.
04	60	Refrigerantes: garrafa pet de 02 litros, tipo tradicional e tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade – informações nutricionais: porção de 200 ml; valor

		calórico aproximado de 80 kcal-3; carboidratos; proteínas; gorduras e especificações da fórmula. Fornecimento: unidade.
05	60	Refrigerantes: garrafa pet 2 litros, sabor guaraná, tipo tradicional, de 1ª qualidade - informações aproximadas: não alcoólico, não fermentado, extrato natural de guaraná, aromatizantes artificiais, corante, semente de guaraná, ausência de glúten, água gaseificada e demais especificações da fórmula. Fornecimento: unidade.
06	70	Suco Sabores abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, pêssego e uva, normal e light, em embalagem tetra pack de 1000 ml, 100% natural, integral, contendo na embalagem informações nutricionais, identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade e lote. Fornecimento: unidade.

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
2. A CONTRATADA deverá, rigorosamente, fornecer os produtos licitados conforme as condições estabelecidas neste Anexo;
3. Verificada a falta ou condições inapropriadas para consumo de qualquer um dos itens, a Contratada deverá providenciar a sua imediata substituição;
4. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
6. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
7. As mercadorias deverão ser entregues na sede da AMVAP devidamente embalados e protegidos, sempre que houver solicitação pela Contratante.
8. As mercadorias oferecidas deverão estar frescas, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao processo licitatório Nº 05/2018, Pregão Presencial 02/2018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

MODELO
Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS	PROCESSO	MODALIDADE
	05/2018	Pregão Presencial 02/2018
PROPONENTE		CNPJ/CPF
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Descrição conforme especificação no Termo de Referência		
02	100	Descrição conforme especificação no Termo de Referência		
03	70	Descrição conforme especificação no Termo de Referência		
04	60	Descrição conforme especificação no Termo de Referência		
05	60	Descrição conforme especificação no Termo de Referência		
06	70	Descrição conforme especificação no Termo de Referência		

Prazo de validade: _____ dias	Valor global para o exercício: R\$ _____
LOCAL E DATA: _____-MG, ____ de _____ de _____	
ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO DA EMPRESA/PROponente



ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Processo nº 05/2018

Pregão Presencial nº 02/2018

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ___ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa



ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 05/2018

Pregão Presencial 02/2018

ATESTAMOS que a _____ (*informar a razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (*informar o CNPJ da licitante*) forneceu satisfatoriamente para nossa empresa produtos similares aos produtos objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a(o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal que emitiu esta declaração

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) **cumpr** **plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº 05/2018 cujo objeto é o fornecimento de lanches diversos.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou usar carimbo da mesma.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Senhora Pregoeira,

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou usar carimbo da mesma.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL****PREÂMBULO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____ / 2018
PROCESSO Nº: 02/2018
REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega Parcelada

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliada em Araguari-MG e a _____, CNPJ/CPF nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente Contrato de Fornecimento de Lanches como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial 02/2018, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1. Fornecimento de lanches para atendimento ao público participante de reuniões e cursos na sede da Associação, durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é o fornecimento de lanches durante o exercício de 2018, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 02/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no Edital e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE situada à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia–MG, CEP 38.402-349 – Telefone (34)3213-2433, no horário informado no pedido.

1.1. Poderá, ainda, ser determinado outro local de entrega, a critério da CONTRATANTE, caso seja necessário.

2. A entrega será fracionada e ficará a critério da Administração a opção pela escolha dos itens conforme os horários dos eventos realizados pela AMVAP.

3. A entrega deverá ser realizada diariamente ou eventualmente, dependendo da natureza do item, de acordo com as necessidades e solicitações da AMVAP.

4. A solicitação dos itens será feita com antecedência mínima de 06 horas, quando houver necessidade, em forma de Ordem de Fornecimento ou via e-mail.

5. Deverão ser entregues produtos de fabricação recente, com boa aparência e embalados adequadamente.

6. Os produtos entregues sem a qualidade comprometida na forma deste certame deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada da solicitação da AMVAP, por conta e ônus do fornecedor, sob pena de sua plena recusa e não pagamento.

7. Os produtos ora contratados serão recebidos mediante comandas, nas quais deverão constar o tipo do lanche entregue, as quantidades e os valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato é estimado em R\$..... (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. ESTIMADA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Salgados tipo festa com média mínima de peso de 15 gramas por peça, com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Coxinha de frango• Pastéis mistos de carne e queijo / carne / queijo• Risole com creme de milho• Empada de frango• Esfirra• Enroladinho de salsicha• Enroladinho de presunto e muçarela• Quibe recheado com carne. Fornecimento: cento.	40		
02	Quitandas com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Biscoito de 3 queijos• Biscoito de queijo• Bolos de sabores variados• Broa doce• Broa temperada• Pão de queijo• Pão húngaro• Rosquinha de coco• Rosquinha de queijo• Rosquinha recheada com queijo Fornecimento: quilo.	100		
03	Sanduíches com excelência de qualidade, tendo no mínimo as	70		

	seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none"> • Mini-pão francês com patê de frango, alface, tomate • Mini-pão francês com presunto de peito de peru, muçarela, maionese, alface e tomate • Pão de batata com com patê de frango e alface • Pão de forma sem casca recheado com patê de frango e alface • Pão de metro com patê de frango, alface, tomate Fornecimento: quilo.			
04	Refrigerantes: garrafa pet de 02 litros, tipo tradicional e tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade – informações nutricionais: porção de 200 ml; valor calórico aproximado de 80 kcal-3; carboidratos; proteínas; gorduras e especificações da fórmula. Fornecimento: unidade.	60		
05	Refrigerantes: garrafa pet 2 litros, sabor guaraná, tipo tradicional, de 1ª qualidade - informações aproximadas: não alcoólico, não fermentado, extrato natural de guaraná, aromatizantes artificiais, corante, semente de guaraná, ausência de glúten, água gaseificada e demais especificações da fórmula. Fornecimento: unidade.	60		
06	Suco Sabores abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, pêssego e uva, normal e light, em embalagem tetra pack de 1000 ml, 100% natural, integral, contendo na embalagem informações nutricionais, identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade e lote. Fornecimento: unidade.	70		

2. O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas mensais conforme o consumo apurado no mês em referência.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.
4. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
5. Os valores dispostos no item 1 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos da Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Entregar os produtos no local e nos prazos determinados neste contrato;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado;

- 1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - 1.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades detectadas pela CONTRATANTE;
 - 1.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93.
 - 1.6. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos rejeitados pela CONTRATANTE.
 - 1.7. Providenciar para que os produtos manufaturados e/ou fabricados pelo licitante estejam dentro das normas de higiene e qualidade, para o que, deverá o local de fabricação atender a todas as normas da Vigilância Sanitária.
 - 1.8. Utilizar, na produção e manuseio dos alimentos oferecidos, matéria prima de ótima qualidade, primando por questões de higiene, conservação adequada, embalagens apropriadas e outras necessárias a boa qualidade de um produto alimentício.
 - 1.9. Fabricar quitandas e salgados no mesmo dia da entrega pelo licitante à AMVAP.
2. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato;
 - 2.2. Fiscalizar a execução do contrato;
 - 2.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
2. A CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da Cláusula Quinta com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
3. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
4. Atendendo a legislação em vigor, o contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.
5. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:
 - 5.1. Neste caso, o preço poderá ser revisto para mais ou para menos.
 - 5.2. Em se tratando de revisão para menos, deverá a AMVAP notificar a contratada para que esta apresente suas notas fiscais e demonstre as suas margens de lucro inicial e atual, caso em que haverá revisão se ficar demonstrado que ocorreu o aumento da margem de lucro inicial da Contratada.
 - 5.3. Sendo a revisão para mais, deverá a Contratada expedir requerimento do pleito, acompanhado das notas fiscais que o justificam, demonstrando o comprometimento da margem de lucro inicial da contratação.
 - 5.4. Em ambos os casos o critério de revisão terá como parâmetro a variação da margem de lucro entre a data da apresentação da proposta da Contratada e a data referente ao pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas com fornecimento dos produtos indicados na Cláusula Quinta deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação: 10.20.04.122.7002.20019.33.90.39.99

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES

1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial 02/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.



2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____